



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder redução de 50% (cincoenta por cento) dos valores constantes da tabela de preços públicos, em serviços de terraplanagem para aviários, pocilgas, construção de açudes, cilos, travessões coloniais, canais de irrigação e indústrias, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, e indústria.

ART. 2º - O Poder Executivo é também autorizado a subsidiar, em 70% (Setenta por cento), a brita destinada à entradas de aviários e indústrias.

ART. 3º - Autoriza ainda o Poder Executivo conceder redução de 70% (Setenta por cento) do valor da tabela de preço do trator de esteira em serviço de terraplanagem para aviários, pocilgas, e indústrias como incentivo ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e indústria.

ART. 4º - Os interessados deverão solicitar este benefício, em petição dirigida ao Poder Executivo que julgará a concessão.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as leis Municipais nº 032, de 15.05.89 e 361, de 20.08.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07 de junho de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 07/06/94

Dirceu Fiori
DIRCEU FIORI
Vice - Prefeito em exercício